



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



DECRETO Nº 321, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA A OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal e Decreto 014/2019 que regulamenta a DES-IF,

CONSIDERANDO que a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) foi instituída no município em 2018, obrigando as instituições bancárias a enviar os arquivos a contar da competência Janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ISSQN incidente em competências anteriores a 2019.

DECRETA:

Art. 1º A obrigatoriedade do envio da DES-IF, regulamentada pelo Decreto 014/2019, passa a abranger os fatos geradores a partir de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Para os fatos geradores ocorridos de janeiro de 2016 a Dezembro de 2018, o prazo para entrega de todos os registros encerra em 31 de março de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 10 de dezembro de 2020.


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se